



## PORTARIA Nº 11.560, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GCM 2ª CI L.G.N.N., portador do Registro Funcional nº 36.759, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão processante Especial e nomeia seus membros.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei Orgânica do Município; art. 129 da Lei Complementar nº 1, de 08 de março de 2002, e art. 39, II, e art. 40, ambos do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2007, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.159/2022, **RESOLVO**:

Art. 1º É instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GCM 2ª CI L.G.N.N., portador do Registro Funcional 36.759, lotado na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do inciso II do art. 39 e do art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e art. 6º, inciso III, da Lei nº 4.562, de 08 de junho de 2010.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração da falta de assiduidade e possível infração disciplinar de natureza grave, prevista no inciso IV do art. 18, e de natureza média, prevista no inciso IV do art. 17, ambos do Decreto nº 7023/2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição:

- I – presidente: CARLOS ALBERTO NARCIZO DOS SANTOS, RF 12.579;
- II – Membros titulares:
  - a) IRINALDO GALINDO DOS SANTOS, RF 12.524;
  - b) ANTONIO NILTON PEREIRA DE CASTRO, RF 17.553;
- III – Membros suplentes:
  - a) RODRIGO ANTUNES MENDES, RF 20.676;
  - b) ELSON ANTONIO PEREIRA, RF 12.661.

Art. 3º Para bem cumprir a suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de março de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

- vide verso